



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## SUBSTITUTIVO-EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 73/25 Nº 3

Altera a Lei 8.616 de 14 de julho de 2003 que contém o Código de Posturas do Município de Belo Horizonte.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Acrescenta à Lei 8.616 de 14 de julho de 2003 o artigo 43-G, com a seguinte redação:

"Art. 43-G - O Poder executivo acionará o responsável pela fiação aérea que estiver rompida ou sem uso, colocando em risco a segurança ou interferindo na circulação de pedestres ou veículos, para providenciar sua remoção, sob pena de multa".

Parágrafo único - O Executivo poderá estabelecer convênios com outros entes da federação para viabilizar a execução das políticas públicas previstas nesta lei, bem como para otimizar recursos financeiros, técnicos e operacionais.

Art. 2º - Ficam revogados os artigos 43-E e 43-F da Lei 8.616 de 14 de julho de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 dias após sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de julho de 2025.

Assinado de forma  
digital por BRUNO  
MARTUCHELE DE  
SALES:03719403629  
Dados: 2025.07.01  
14:57:27 -03'00'  
**BRUNO MIRANDA**  
VEREADOR - PDT MG

Vereador Bruno Miranda - PDT

Líder de Governo

Publicado em <u>21/07/2025</u>
<i>dx 47G</i>
Divato

PROTOCOLIZADO CONFORME
PORTARIA N° 21.902/2024
Data: <u>01/07/2025</u>
Hora: <u>15:03</u>

LIL 4390